



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 026/2009.

*Assinado em 08 de fev.
2009. 1º Término*
Dá nova redação ao artigo 20 e acrescenta um novo parágrafo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do parágrafo 2º do artigo 34, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto orgânico.

Art. 1º - O artigo 20 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – O Poder Legislativo Municipal reunir-se-á, anualmente na sede do município, de 1º de fevereiro a 14 de julho e, de 1º de agosto a 19 de dezembro.

§ 1º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme dispuser o seu regimento interno.

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em Sessão da Câmara, verbalmente, ou fora dela, mediante comunicação por escrito aos Vereadores com antecedência mínima de 24:00 horas.

§ 3º - A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 24 de abril de 2009.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

CILAS SQUZA MORAIS,
Presidente

JOÃO DE LARA VIEIRA,
1º Secretário

LUIZ CARLOS DE AGUIAR,
Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO GRAVA,
2º Secretário

